

BTSP II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

CNPJ nº 36.930.464/0001-44

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

A **INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** ("Administradora"), instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.945.670/0001-46, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício de administração de carteiras e títulos mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 13.432, expedido em 09 de dezembro de 2013, na qualidade de instituição administradora do **BTSP II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 36.930.464/0001-44 ("Fundo"), nos termos do Artigo 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472"), vem por meio desta, convocar os cotistas do Fundo a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada de forma não presencial, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a. aprovação da aquisição de ações de emissão da sociedade CLRP Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 46.849.604/0001-08 ("Empreendimentos"), conferindo ao Fundo participação indireta e majoritária no empreendimento imobiliário logístico a ser desenvolvido em parte do terreno do imóvel situado no município de Cravinhos, Estado de São Paulo, objeto da matrícula de nº 23.756 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cravinhos/SP ("Imóvel"), que compreenderá uma área bruta locável de aproximadamente 24.330 m² (vinte e quatro mil trezentos e trinta metros quadrados), sendo parte da área bruta locável representada pelo centro de distribuição a ser realizado sob medida para locação pela SHPX Logística Ltda. ("Locatário") na modalidade "*built to suit*" com aproximadamente 14.901,32 m² (quatorze mil novecentos e um metros quadrados e trinta e dois centímetros quadrados), tendo em vista que a AFTR Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 30.161.852/0001-21, sociedade controladora do Consultor Imobiliário do Fundo, atuará como desenvolvedora do Empreendimento e deterá participação no Empreendimento e, conseqüentemente, indiretamente, no Empreendimento, o que poderá resultar em situação de conflito de interesse entre o Fundo e o Consultor Imobiliário, e, conseqüentemente, autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação; e
- b. aprovação da alteração do artigo 37 do Regulamento do Fundo, de forma a aumentar o montante definido como Capital Autorizado, nos termos do inciso VIII do artigo 15 da Instrução CVM 472, de 31 de outubro de 2008, passando a redação do referido artigo a vigorar da seguinte forma:

“Artigo 37 – Caso entenda pertinente para fins do cumprimento dos objetivos e da política de investimento do FUNDO, o ADMINISTRADOR, considerando eventuais recomendações do Consultor Imobiliário, poderá deliberar por realizar novas emissões de Cotas do FUNDO, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, desde que limitadas ao montante de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) (“Capital Autorizado”).”

A matéria objeto de deliberação apenas será aprovada pelo voto favorável da maioria dos votos dos cotistas presentes e que representem metade, no mínimo, do total das cotas emitidas pelo Fundo.

Sendo assim, solicitamos a manifestação dos cotistas de voto, na forma da manifestação de voto anexa, até o dia **19 de maio de 2023**, às 10h00, por meio do e-mail assembleias@interdtvm.com.br, ou envio de carta ao Administrador no endereço: Avenida Barbacena, nº 1.219, 21º andar, Bairro Santo Agostinho, CEP 30190-131, Belo Horizonte – Minas Gerais.

Ressaltamos que, nos termos do Artigo 22 da Instrução CVM nº 472, somente poderão votar os cotistas inscritos no registro de cotistas na data de disponibilização deste edital, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

A manifestação de voto deverá ser assinada pelo cotista e enviada à Administradora, do seguinte modo:

- (a) para Cotistas Pessoas Físicas: (i) com reconhecimento de firma; ou (ii) em conjunto com a cópia de um documento de identificação, tal qual RG, RNE ou CNH;
- (b) para Cotistas Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação;
- (c) para Cotistas Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social de seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária do administrador ou gestor outorgando poderes de representação.

Caso o cotista seja representado por procuração, o procurador deverá enviar, também, a respectiva procuração com firma reconhecida, lavrada há menos de 1 (um) ano, outorgando poderes específicos para a prática do ato.

Os cotistas que não se manifestarem no prazo estabelecido acima serão considerados como ausentes para fins do quórum necessário para a aprovação da matéria, nos termos do Regulamento do Fundo e da regulamentação em vigor.

Sendo o que nos cabia para o momento, ficamos à disposição de V.Sas. para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2023.

INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

ANEXO – MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE VOTO

MANIFESTAÇÃO DE VOTO

À

Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administrador")

Administrador do **BTSP II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII** ("Fundo")

Ref.: **Manifestação de Voto referente à Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do BTSP II Fundo de Investimento Imobiliário – FII** ("Assembleia")

Nome Razão Social:		CPF CNPJ:	
Representante legal (caso aplicável):		CPF CNPJ:	
Endereço:	Complemento:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:	País:
Telefone:	Correio eletrônico:		

Ordem do Dia:

- a) aprovação da aquisição de ações de emissão da sociedade CLRP Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 46.849.604/0001-08 ("Empreendimentos"), conferindo ao Fundo participação indireta e majoritária no empreendimento imobiliário logístico a ser desenvolvido em parte do terreno do imóvel situado no município de Cravinhos, Estado de São Paulo, objeto da matrícula de nº 23.756 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cravinhos/SP ("Imóvel"), que compreenderá uma área bruta locável de aproximadamente 24.330 m² (vinte e quatro mil trezentos e trinta metros quadrados), sendo parte da área bruta locável representada pelo centro de distribuição a ser realizado sob medida para locação pela SHPX Logística Ltda. ("Locatário") na modalidade "*built to suit*" com aproximadamente 14.901,32 m² (quatorze mil novecentos e um metros quadrados e trinta e dois centímetros quadrados), tendo em vista que a AFTR Empreendimentos Imobiliários Ltda.,

inscrita no CNPJ sob o nº 30.161.852/0001-21, sociedade controladora do Consultor Imobiliário do Fundo, atuará como desenvolvedora do Empreendimento e deterá participação no Empreendimento e, conseqüentemente, indiretamente, no Empreendimento, o que poderá resultar em situação de conflito de interesse entre o Fundo e o Consultor Imobiliário, e, conseqüentemente, autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação; e

- b) aprovação da alteração do artigo 37 do Regulamento do Fundo, de forma a aumentar o montante definido como Capital Autorizado, nos termos do inciso VIII do artigo 15 da Instrução CVM 472, de 31 de outubro de 2008, passando a redação do referido artigo a vigorar da seguinte forma:

“Artigo 37 – Caso entenda pertinente para fins do cumprimento dos objetivos e da política de investimento do FUNDO, o ADMINISTRADOR, considerando eventuais recomendações do Consultor Imobiliário, poderá deliberar por realizar novas emissões de Cotas do FUNDO, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, desde que limitadas ao montante de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) (“Capital Autorizado”).”

Votação por Meio Eletrônico:

Os cotistas do Fundo ou seus representantes poderão manifestar seu direito a voto preenchendo a presente “Manifestação de Voto”, estando ciente de que sua Manifestação de Voto com a indicação do voto do cotista deve ser devidamente assinada digitalmente por meio de assinatura eletrônica e/ou sistema de chave-pública. No caso de outorga de procuração, os representantes legais ou procuradores deverão ter sido constituídos há menos de 1 (um) ano e a Manifestação de Voto deverá estar acompanhada dos documentos necessários para a comprovação dos poderes dos outorgantes.

Caso sejam necessários quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais, os cotistas poderão entrar em contato com o Administrador, pelos seguintes meios: E-mail: admfundos@interdtvm.com.br | Telefone: (31) 3614-5332.

Apuração dos Votos e Formalização da Assembleia:

Tendo em vista que a Assembleia será realizada de forma remota, a apuração das Manifestações de Voto, bem como a divulgação do resultado da deliberação tomada na Assembleia serão realizadas e

informadas nas páginas da rede mundial de computadores do Administrador, da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Com relação à matéria constante da Ordem do Dia, manifesto o voto da seguinte forma:

- a) aprovação da aquisição de ações de emissão da sociedade CLRP Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 46.849.604/0001-08 ("Empreendimento"), conferindo ao Fundo participação indireta e majoritária no empreendimento imobiliário logístico a ser desenvolvido em parte do terreno do imóvel situado no município de Cravinhos, Estado de São Paulo, objeto da matrícula de nº 23.756 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cravinhos ("Imóvel"), que compreenderá uma área bruta locável de aproximadamente 24.330m² (vinte e quatro mil trezentos e trinta metros quadrados), sendo parte da área bruta locável representada pelo centro de distribuição a ser realizado sob medida para locação pela SHPX Logística Ltda. ("Locatário") na modalidade "*built to suit*" com aproximadamente 14.901,32m² (quatorze mil novecentos e um metros quadrados e trinta e dois centímetros quadrados), tendo em vista que a AFTR Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 30.161.852/0001-21, sociedade controladora do Consultor Imobiliário do Fundo, atuará como desenvolvedora do Empreendimento e deterá participação no Empreendimento e, conseqüentemente, indiretamente, no Empreendimento, o que poderá resultar em situação de conflito de interesse entre o Fundo e o Consultor Imobiliário, e, conseqüentemente, autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação.

Favor

☐

Contra

☐

Abstenção

☐

- b. aprovação da alteração do artigo 37 do Regulamento do Fundo, de forma a aumentar o montante definido como Capital Autorizado, nos termos do inciso VIII do artigo 15 da Instrução CVM 472, de 31 de outubro de 2008, passando a redação do referido artigo a vigorar da seguinte forma:

"Artigo 37 – Caso entenda pertinente para fins do cumprimento dos objetivos e da política de investimento do FUNDO, o ADMINISTRADOR, considerando eventuais recomendações do Consultor Imobiliário, poderá deliberar por realizar novas emissões de Cotas do FUNDO, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, desde que limitadas ao

montante de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ("Capital Autorizado")."

Favor

☐

Contra

☐

Abstenção

☐

O cotista do **BTSP II FUNDO DE INVESTIMENTO**

IMOBILIÁRIO – FII ("Fundo"), acima identificado,

reconhece, declara e afirma, de forma irrevogável e

irretratável, para todos os fins de direito, que manifesta

sua vontade com relação à Assembleia, nos termos

desta Manifestação de Voto e na proporção de cotas do

Fundo detidas pelo referido cotista, valendo tal

manifestação de voto para eventuais retomadas de

trabalho em razão de adiamento, interrupção ou

suspensão, ou ainda caso a realização da Assembleia

seja postergada, suspensa, reaberta ou reconvocada,

por quaisquer motivos.

Local e Data:

Assinatura do cotista ou de seu
representante legal